

LEI N. 34

*Regula os vencimentos do Secretario e do
Official de Gabinete do Governo e dos demais
funcionarios do Palacio da Redempção.*

A Assembléa Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1.º — Os vencimentos do pessoal do Gabinete do Governo e os da mordomia, garage e jardim do Palacio da Redempção, a contar do proximo exercicio, serão os da tabella annexa.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio da Redempção, em João Pessoa, 21 de dezembro de 1935.
47.ª da Proclamação da Republica.

ARGEMIRO DE FIGUEIRADO
José Marques da Silva Mariz

CAPITULO II

unico — GOVERNO DO ESTADO

Quadro demonstrativo da despesa para o exercicio financeiro de 1936

CLASSIFICAÇÃO	VENCIMENTOS			
	Ordenado	Gratificação	Per unid.	Totales
GABINETE:				
1 Secretario	—	18:000\$000	18:000\$000	18:000\$000
1 Official	—	12:000\$000	12:000\$000	12:000\$000
1 Ajudante de Orden . .	—	1:800\$000	1:800\$000	1:800\$000
2 2.ªs. escripturarios . .	4:320\$000	2:160\$000	6:480\$000	12:960\$000
3 Continuos-porteiros . .	2:160\$000	1:080\$000	3:240\$000	9:720\$000
PALACIO:				54:480\$000
1 Mordomo	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	8:400\$000
1 Ajudante	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	4:800\$000
1 Zelador	1:440\$000	720\$000	2:160\$000	2:160\$000
1 Chauffeur	3:456\$000	1:728\$000	5:184\$000	5:184\$000
1 Jardineiro	2:160\$000	1:080\$000	3:240\$000	3:240\$000
1 Commandante da Guar. da	—	1:200\$000	1:200\$000	1:200\$000
Pessoal assalariado . . .	—	—	—	2:400\$000
				27:384\$000